

DECRETO EXECUTIVO Nº 60, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Altera o § 2º do art. 1º do Decreto Executivo nº 92, de 24 de agosto de 2021, que *Regulamenta a Lei nº 6545, de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação da Administração Pública Municipal como agente normativo e regulador e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 1º do Decreto Executivo nº 92, de 24 de agosto de 2021, que Regulamenta a Lei nº 6545, de 11 de junho de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 1º...

...

§ 2º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, serão consideradas como de nível de risco I - baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente as atividades definidas pelas normativas expedidas no âmbito do Subcomitê Estadual da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM do Estado do Rio Grande do Sul, conforme lista anexa da Resolução nº 4, de 15 de março de 2023, e alterações posteriores. (NR)

...”

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Santa Maria, aos 6 dias do mês de junho de 2023.


Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal